

## Ações na Plataforma + Brasil para acesso aos recursos da Lei 14.017/2020

**Esclarecimento:** a operacionalização dos recursos dessa lei se dará por meio do **Módulo Fundo a Fundo da Plataforma + Brasil**. Isso **não significa** que os municípios são obrigados a ter um fundo, é apenas o nome do módulo. O acesso aos módulos Cadastros e Fundo a Fundo é por meio do govbr<sup>1</sup>

### O que fazer?

Manifestar o interesse do município em receber os recursos da Lei Aldir Blanc, seguindo os seguintes passos (orientados pela CNM e Governo Federal até 05/08/2020):

#### Bem-vindo à Plataforma +Brasil

A Plataforma +Brasil constitui ferramenta integrada e centralizada com todos atores, destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União a órgãos ou entidades da administração pública estadual, distrital, municipal, direta ou indireta, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos.

Para acessar os módulos da Plataforma +Brasil, clique nos cartões abaixo:



#### **MÓDULO CADASTROS** (acesso govbr)

- Atualizar os dados do município na aba “dados básicos”.
- Inserir o gestor cultural municipal como usuário de perfil “gestor receptor”.
- Cadastrar dados do órgão ou fundo quando a execução do recurso for feita pelo órgão de cultura (facultativo), aba “fundos” (tutorial cadastro do fundo).
- Criar acesso govbr para o gestor receptor.

#### **MÓDULO FUNDO A FUNDO** (acesso govbr)

- Preencher o Plano de Ação (**tutorial anexo**).
- Indicar agência do Banco do Brasil para receber o recurso da União.
- Enviar o Plano de Ação (**somente após a publicação** do Decreto de regulamentação no DOU).

### Onde fazer?

Plataforma + Brasil, disponível em:

<https://portal.plataformamaisbrasil.gov.br/maisbrasil-portal-frontend/>

### Quando fazer?

Iniciar já, mas enviar o Plano de Ação somente após a publicação do Decreto de regulamentação (previsto para até 10/08/2020). Acredita-se que após regulamentação o prazo para envio do plano de ação seja 30/08/2020 por se tratar de lei emergencial.

### Quem faz?

Gestor municipal de cultura cadastrado na Plataforma + Brasil como “**Gestor Receptor**” com o auxílio do Gestor Municipal de Convênios - **GMC**.

<sup>1</sup> O gov.br é um projeto de unificação dos canais digitais do governo federal que dá acesso a diversos serviços e informações.